



Normas de Participação | Concurso de Máscaras

O presente documento tem como objetivo estabelecer as normas de funcionamento para a participação dos interessados no concurso de máscaras, a levar a efeito pela Junta de Freguesia de Fátima, no dia 1 de março, no Mercado de Fátima.

Artigo 1.º

Finalidade / Objetivo

O concurso de máscaras tem como objetivo potenciar a participação das associações e cidadãos nas atividades organizadas para o Carnaval deste ano, bem como incentivar a criatividade, imaginação e o espírito de associativismo entre a comunidade, numa atividade lúdica que promove a animação.

Artigo 2.º

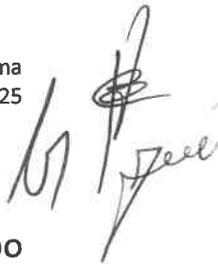
Participação

- a) A participação pode ser individual, casal ou em grupo.
- b) Não há restrição quanto ao género, sendo que a respetiva máscara é que identifica o casal.

Artigo 3.º

Inscrições

- a) As inscrições são gratuitas e efetuadas em impresso próprio, disponibilizado pela organização, no próprio dia do concurso, em local próprio devidamente identificado.
- b) As inscrições deverão ser efetuadas entre as 21h e as 23 horas.
- c) Cada ficha de inscrição corresponde a uma categoria.
- d) No ato de inscrição, os responsáveis que concorrem para o Maior Grupo têm de referir o número mínimo de participantes.



- e) O número mínimo de participantes na categoria de Maior Grupo será mantido em sigilo pela organização até à hora do concurso.
- f) Com a entrega do formulário de inscrição, entende-se que o participante tomou conhecimento do presente documento, aceitando as respetivas condições.

Artigo 4.º

Funcionamento

- a) O valor mínimo de 80% dos inscritos, na categoria de Grupo, tem de estar no local a partir das 23 horas e permanecer até à hora do desfile.
- b) Todos os participantes devem apresentar-se em tempo útil junto ao palco, logo após a chamada.
- c) Os participantes serão chamados a desfilar por ordem de inscrição e pela seguinte ordem das categorias:
 - 1.º Melhor individual;
 - 2.º Melhor casal;
 - 3.º Grupo.

Artigo 5.º

Júri

- a) O júri será composto por 3 elementos da Assembleia de Freguesia.
- b) O júri reserva-se ao direito de desclassificar os participantes que não cumpram devidamente o presente documento.
- c) Na avaliação, o júri terá em conta a originalidade, criatividade, a qualidade e a capacidade de divertir e foliar.
- d) Da decisão do júri não cabe recurso.

Artigo 6.º

Prémios

a) Aos vencedores serão atribuídos os seguintes prémios:

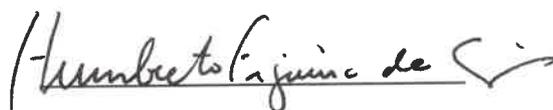
Maior Grupo	500 carnavais
Melhor Casal	100 carnavais
Melhor Individual	100 carnavais

Artigo 7.º

a) As situações não previstas no presente regulamento, assim como as eventuais dúvidas resultantes da sua interpretação, serão analisadas e decididas pela organização e pelo júri, não sendo passíveis de recurso.

14 fevereiro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia,



O Secretário da Junta de Freguesia,



O Tesoureiro da Junta de Freguesia,

